



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*



TERMO DE CREDENCIAMENTO

466

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. Gagrione Fernando da Silva**, doravante denominado **CRENCIANTE** e de outro lado, a empresa **G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA** inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 41.083.335/0001-06 com sede à Rua Independência, nº 205, Sala 103, Centro, cidade de Marechal Candido Rondon/PR, CEP: 85.960-180 neste ato representada pelo **Sr.(a) Gean Carlos Bernardi da Silva**, portador(a) do documento de identidade R.G. nº 12.484.787-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.318.049-02, doravante denominada **CRENCIADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente, decorrente do **Procedimento de Credenciamento nº 34/2025**, com fundamento no artigo 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é **para prestação de serviço técnico de emissão de laudo de avaliação mercadológica para fins de aquisição de imóvel, venda, permuta, locação ou situações similares, visando atender as demandas do Município** nas condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

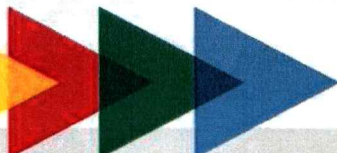
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução do objeto e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.sp.gov.br/verificacao/8F2F-CE1D-D154-586B> e informe o código 8F2F-CE1D-D154-586B

Assinado por 4 pessoas: ROMÁRIO DE ESMERSON JÚNIOR, GAGRIONE FERNANDO DA SILVA, JOÃO VITOR PELEGATTI DA ROSA e PATRÍCIA BALBINO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.sp.gov.br/verificacao/03000-4988-E-89A-439F8> e informe o código 03000-4988-E-89A-439F8



 Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
 14 3332-2300  prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br  www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos moldes fixados no Decreto nº 137, de 12 de junho de 2025.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, *deslocamento*, *hospedagem*, *alimentação* entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e as descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte 01 – Tesouro

6.2. O prazo para pagamento ao Credenciado Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do credenciamento.

7.2. Decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, o valor será reajustado pelo índice IPCA/IBGE e ou pesquisa dos preços praticados no mercado.

7.3. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

9.1. O Credenciado Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 atender as especificações do Termo de Referência e as demais determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.2.1 manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

9.1.3 o contratado, quando solicitado, deverá entregar, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;**
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa.**

9.1.4 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.5 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.6 paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.7 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação no credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

10.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, com observância ao previsto no art. 156, 166 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência, na forma prevista no Inc. I e §2º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.2 multa, em todos os casos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar, na forma prevista no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma prevista no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% até o limite de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 deste Contrato e nos Inc. I a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e Inc. VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: **GAGRIONE FERNANDO DA SILVA**

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 346.548.768-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: **GAGRIONE FERNANDO DA SILVA**

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 346.548.768-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Gean Carlos Bernardi da Silva**

Cargo: Representante Legal

CPF: 098.318.049-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: **GAGRIONE FERNANDO DA SILVA**

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 346.548.768-04

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo: **GAGRIONE FERNANDO DA SILVA**

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 346.548.768-04

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO (*):

Nome e cargo: **MAURO FERNANDO BELLO JÚNIOR**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 423.157.918-04

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.sp.gov.br/verificacao/8F2F-CE1D-D154-586B> e informe o código 8F2F-CE1D-D154-586B

Assinado por 4 pessoas: MAURO FERNANDO BELLO JUNIOR, GAGRIONE FERNANDO DA SILVA, JOÃO VITOR PELEGATTI DA ROSA e PATRICIA BALBINO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.sp.gov.br/verificacao/63D0D-4988-E289-A-838F38> e informe o código 63D0D-4988-E289-A-838F38



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DCC-1586-EA9A-EBF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO CAMILO DOS SANTOS (CPF 263.XXX.XXX-79) em 20/08/2025 15:35:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdooripardo.1doc.com.br/verificacao/4DCC-1586-EA9A-EBF8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC0D-43C1-F802-A844

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO FERNANDO BELLO JUNIOR (CPF 423.XXX.XXX-04) em 20/08/2025 17:05:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GAGRIONE FERNANDO DA SILVA (CPF 346.XXX.XXX-04) em 20/08/2025 17:05:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO VITOR PELEGATTI DA ROSA (CPF 343.XXX.XXX-75) em 20/08/2025 17:29:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA BALBINO FERREIRA (CPF 399.XXX.XXX-89) em 20/08/2025 19:15:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/CC0D-43C1-F802-A844>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F2F-CE1D-D154-586B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-02) em 21/08/2025 14:47:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-02) em 26/08/2025 16:28:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/8F2F-CE1D-D154-586B>